Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 01/12/23
Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em: 01/12/23
Mazutti
Vereador - 1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 143 , DE 2023.

Dispõe sobre o funcionamento das entidades destinadas a prática e treinamento de tiro desportivo no município de Cascavel.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Esta Lei assegura o funcionamento, sem qualquer restrição de horário, às entidades e empresas destinadas à prática e treinamento de tiro desportivo, instaladas e em funcionamento regular no âmbito do município de Cascavel.

Art. 2º As entidades descritas no artigo 1º não estão sujeitas a distanciamento mínimo de quaisquer outras atividades.

Parágrafo único. O munícipio estabelecerá regras em relação aos locais para instalação de novas entidades.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Neves Formighieri, 72º aniversário de Cascavel.
Em 1º de dezembro de 2023.

Policial Madril
Vereador/Podemos

Justificativa:

O tiro desportivo é uma atividade que tem atraído um número crescente de praticantes nas cidades de nosso Estado. Essa prática contribui para a melhoria da habilidade física e técnica dos participantes, além de promover o senso de responsabilidade, disciplina e respeito pelas normas de segurança do esporte do tiro em nosso município.

Recentemente o Decreto Federal nº 11.615/23, art. 38, I, criou restrição de distanciamento, sob justificativa de requisito de segurança pública, das entidades de tiro desportivo em relação a outros estabelecimentos de ensino. Em relação ao horário, o mesmo artigo do citado Decreto, no inciso III, fixou horário de funcionamento entre as 6 horas e 22:00 horas.

RECEBIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

Fundamental destacar que os clubes de tiro são espaços completamente fechados, sem acesso visual interno a partir do exterior e dotados de equipamentos de segurança, pois aprovados pelo Exército Brasileiro.

Além disso, as entidades destinadas ao treinamento e prática de tiro desportivo também são frequentadas por militares das forças armadas e das polícias civis, militares, judiciais e penais e guardas municipais, sendo locais apropriados e seguros, ajudando a promover a segurança para a comunidade do entorno, inclusive escolas, pois a presença frequente de agentes de segurança ajuda a inibir a ação de malfeitores.

É importante ressaltar que o treinamento de tiro desportivo é uma atividade que requer flexibilidade de horários, pois os praticantes muitas vezes têm horários diferenciados de disponibilidade para treinar , assim, a presente proposição busca harmonizar o funcionamento desses estabelecimentos com as necessidades de seus frequentadores, contribuindo para o desenvolvimento da prática esportiva e para o crescimento econômico da região, ao mesmo tempo em que respeita as normas federais aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas ao funcionamento em domingos e feriados.

Contudo, a questão principal da proposta ora apresentada situa-se na obrigação do Município em fomentar práticas desportivas e não as dificultar, e a restrição de distâncias para as escolas, notadamente significa proibir uma atividade lícita.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA